



TC – 40.751.2018-0.

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado (TJ)	Item do Acórdão Condenatório	Dívida/Situação Atual
Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF 310.702.215-20)	19/1/2017	9.2. débito 9.3. multa 9.4. multa	Acórdão 1.254/2014 - 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 9.254/2015 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Associação Sergipana de Blocos de Trio (CNPJ 32.884.108/0001-80)	19/1/2017	9.2. débito 9.3. multa	Acórdão 10.393/2016 – 2ª Câmara (Embargos de Declaração) Acórdão 3.037/2014 - 2ª Câmara (Apostilamento)
RDM Art Silk Signs Comunicação Visual Ltda. ME (CNPJ 10.558.934/0001-05)	29/06/2018	9.2. débito 9.3. multa	Acórdão 12.759/2016 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) Acórdão 12.759/2016 2ª Câmara (Parcelamento de Débito)

2. Tendo em vista que os atos de um agente público, quando de natureza administrativa, gozam de "presunção de veracidade", ou fé pública, foi juntado nesta CBEX o comprovante de ciência do Ofício 0471/2018, cuja entrega foi realizada por servidor designado, no endereço da Advogada, e assinado pela recepcionista do Escritório de Advocacia, com carimbo de CNPJ do mesmo.

Aracaju-SE, 11 de novembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Márcia Madeiro de Melo – Matrícula 2363-9